EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO Nº 092/17

CONSIDERANDO que, no último dia 15 de fevereiro, este Vereador participou de uma reunião com mais de 50 moradores dos **Bairros dos Morros I e II (Vila Jordina e Jardim Maria Luiza).** Nessa oportunidade, foi formada uma comissão para representar esses bairros, participando de uma reunião, juntamente com este Vereador, na Prefeitura Municipal, para levar ao conhecimento do Chefe do Executivo, as reivindicações dos moradores;

CONSIDERANDO que, atualmente, os imóveis dos referidos moradores são abastecidos com água de um poço artesiano, pertencente a uma moradora local, mediante o pagamento mensal de uma taxa de uso, estabelecida para todos, independentemente do quanto cada morador usufrui, correndo-se o risco de, também, receberem água sem qualidade, pois o poço não recebe uma fiscalização para avaliar a qualidade da referida água, como deveria acontecer. Entretanto, se os moradores pudessem contar com a ligação de água encanada, receberiam água tratada e pagariam pelo valor usado, o que, infelizmente, não é o que vem acontecendo;

CONSIDERANDO que, este Vereador esteve reunido com a Direção da Empresa Águas de Votorantim e foi possível constatar, que a maior dificuldade, para que as ligações de água encanada sejam feitas nos imóveis, é a falta de legalização dos terrenos, pois atualmente, a Lei Municipal nº 1697, de 1º de julho de 2003, impede que a referida empresa concessionária faça qualquer tipo de ligação de água, sem a legalização dos terrenos;

CONSIDERANDO que, para acontecer a legalização no referido bairro, o Poder Público precisa fazer a regularização fundiária, para que cada morador possa legalizar sua residência e tenha condições de solicitar a ligação de água;

CONSIDERANDO que, consta no Artigo 10, Parágrafo único, Inciso I da Lei Complementar n° 4, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Votorantim e dá outras providências, o seguinte:

"Art. 10. O Poder Público Municipal poderá exercer o direito de preempção, para aquisição de imóvel urbano ou rural, objeto de alienação onerosa entre particulares situado dentro do território do Município, observadas as demais legislações aplicáveis.

Parágrafo único. O direito de preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:

I - Regularização fundiária;"

CONSIDERANDO, portanto, que para conseguirem o benefício de algumas melhorias, os moradores dos bairros dos Morros I e II (Vila Jordina e Jardim Maria Luiza) precisam que seja feita a Regularização Fundiária dessa localidade, em caráter de urgência; e,

CONSIDERANDO finalmente que, os bairros: Jardim Tatiana, *Green Valley*, Jardim Novo Mundo e o Loteamento "Leontino Rafael Rodrigues", na região do bairro Vila Nova Votorantim, estão na mesma situação e precisam também da Regularização Fundiária.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, se oficie ao **Senhor Prefeito Municipal**, para que nos informe o seguinte:

a) A Administração atual está ciente de que o Bairro dos Morros I (Vila Jordina) e Bairro dos Morros II (Jardim Maria Luiza) precisam, em caráter de urgência, da Regularização Fundiária e que consta essa previsão no Plano Diretor vigente?

b) Em caso positivo, poderia informar a esta Casa de Leis se já existe algum projeto para a Regularização Fundiária da referida região?

c) Em caso negativo, qual motivo impede que a Administração atual realize a Regularização Fundiária?

d) Tendo em vista que, a Administração passada iniciou em 2013 um projeto de Regularização fundiária para os bairros Jardim Tatiana, *Green Valley* e Jardim Novo Mundo e o Loteamento "Leontino Rafael Rodrigues", na região do bairro Vila Nova Votorantim, a atual administração poderia informar se tal projeto foi concluído?

e) Em caso negativo, a atual Administração pretende dar continuidade para regularizar a situação dos bairros supramencionados?

Que do deliberado se dê ciência aos órgãos de imprensa abaixo relacionados:

- **TV Votorantim;**
- **Jornais: "Folha de Votorantim", "Gazeta de Votorantim" e "Cruzeiro do Sul";**
- **Departamentos Jornalísticos das Rádios: Band FM, Cantate FM, Cruzeiro FM e Nova Tropical FM;**
- **Site www.cidadedevotorantim.com.br, na pessoa do Sr. Irineu Oliveira;**
- **Blog do Senhor Edson Correa: http://cidadaovotorantinensesa.blogspot.com.br; e,**
- **Blog "noticiasvotorantim", da Jornalista Luciana Lopez.**

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 14 de março de 2017.

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA
"Zelão"
Vereador